



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Processo SLA: 195/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDERDOR: Jorgi Takahashi	CPF: 381.822.976-72
EMPREENDIMENTO: : Jorgi Takahashi/Fazenda Floresta	CPF: : 381.822.976-72
MUNICÍPIO: Antônio Carlos	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Avicultura	2	1
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paula Guimarães Esteves	REGISTRO: CRT : BR20200896026	
AUTORIA DO PARECER Adhemar Ventura de Lima Analista Ambiental (Zootecnista)	MATRÍCULA 1.179112-6	ASSINATURA
De acordo: Letícia Augusta Faria de Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.370.900-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendedor "Jorgi Takahashi/Fazenda Floresta" tem como atividade principal a Avicultura 32000 cabeças, Classe 2, que conjugada com o critério locacional 1, o que justifica a adoção do procedimento simplificado. Além disto, ainda desenvolve a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. A área da propriedade é de 10,5973 hectares e área construída de 0,305887. Sendo consta no RAS item 2.1 a fase atual do empreendimento conforme o preenchimento em está em operação desde 12/08/2002. Sendo assim, o empreendimento será autuado através do AI nº 213681/2021 por "*Instalar, construir, testar, funcionar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente; inclusive nos casos de fragmentação indevida do licenciamento ambiental*"

Em 09/01/2021, foi formalizado, na Supram Zona da Mata, o processo via SLA, o licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Foi solicitado Informações complementares via SLA no dia 25/01/2021 com envio por parte do empreendedor no dia 24/03/2021. Foi necessário mais 2 solicitações nas datas de 30/03/2021 e 13/04/2021 com envio por parte do empreendedor nas datas de 31/03/2021 e 21/04/2021, respectivamente.

O empreendimento se localiza em imóvel rural, sendo, portanto, apresentado junto aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme registro de inscrição nº MG-Registro no CAR: MG-3102902-6959-EEC9.0A60.40.837D.1IF13.7627.4F28 realizado em 21/04/2016. A área da Fazenda Floresta é de 10,5973 com área de reserva legal de 0,7448 hectares, segundo planta topográfica apresentada. Cumpre informar que foi demarcada área de Reserva Legal correspondente área menor que 20% referente a área total do imóvel. Porém, a área do imóvel é menor que quatro módulos fiscais, o que é permitido sendo consta na Lei Florestal 20922/2013. Foi apresentado escritura da propriedade e imagem satélite anteriores a 22/07/2008, comprovando que não houve alteração do percentual de vegetação existente a propriedade. Foi apresentado um estudo que atividade a ser implantada não afetará a Reserva da Biosfera, que o empreendimento possuirá medidas mitigadoras a fim de minimizar os impactos inerentes da atividade. O empreendimento está localizado dentro da Área de Segurança Aeroportuária (ASA), de acordo com Lei Federal nº 12.725, de 16 de outubro de 2012. De acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado, por parte do empreendedor, o termo de Compromisso com respectiva ART atestando a obrigação de mitigar o efeito atrativo de espécies que causem problemas para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como foco atrativo da avifauna.

A atividade de avicultura do empreendimento é realizada através do Sistema de Integração. Os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora (aves, ração, assistência técnica, medicamentos, etc.), e o Integrado tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel visando o maior e



melhor crescimento e engorda das aves, com posterior venda dos frangos vivos para abate e consequente venda do produto beneficiado pela empresa integradora. Os pintos de 1 dia chegam ao empreendimento e são levados para o galpão limpo. Os pintos imediatamente recebem ração pré-inicial e são mantidos no galpão climatizado com controle de ventilação e umidade, de acordo com a necessidade das aves.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos. A emissão de ruídos não foi considerada como impacto significativo devido à localização do empreendimento em área pouco habitada e por não ser, a poluição sonora, característica da atividade desenvolvida.

Em relação aos efluentes líquidos da avicultura são provenientes dos efluentes sanitários provenientes dos banheiros. O sistema de tratamento é composto por fossa-filtro-sumidouro. O processo de limpeza dos galpões se inicia com o agrupamento da cama de frango dentro do próprio galpão. Além disto, é realizada a varrição do piso, telas, forros e cortinas, removendo-se os resíduos sólidos que, posteriormente são destinados para compostagem. O processo de higienização tem como base a reutilização da cama de frango por até doze meses (seis lotes de produção –cada lote dura 60 dias, 45 em produção e 15 em vazio sanitário). De uma a duas vezes ao ano, o galpão passa por uma higienização completa utilizando água + desinfetante (biodegradável). Dessa maneira, a solução utilizada é volatizada no interior dos galpões. O empreendimento possui uma fornalha para o aquecimento dos pintinhos, este movido a lenha. Foi apresentado certificado de registro do IEF Número 05511/2020, válido até 30/09/2021

Os resíduos sólidos de resíduos de classe II (papel e papelão, lixo domésticos e plásticos não contaminados e resíduos de Classe I como seringas de vacinas e aves mortas. As aves mortas serão encaminhadas para a compostagem. Foi apresentado relatório fotográfico da composteira utilizada. O resíduo doméstico gerado é encaminhado para Aterro Sanitário Empresa Vital Engenharia, licenciada ambientalmente, localizado em Juiz de Fora.

O empreendimento Sítio Santa Terezinha destinará as embalagens vazias de vacinas e desinfetante no Posto de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos Barbacena – Rodovia MG 265 Km 5 Barbacena/S.J. Del Rey, cerca de 26 Km da propriedade.

O abastecimento de água será feito através de 1 captação de Uso Insignificante de Água (Nº 247110/2021, tipo poço manual, com validade até com validade até 22/03/2022. A captação Outorgada atende à demanda hídrica do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor “Jorgi Takahashi/Fazenda Floresta” para a atividades de “Avicultura e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, localizado no município de Antonio Carlos.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendedor "Jorgi Takahashi/Fazenda Floresta "

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Qualquer alteração, ampliação ou modificação do projeto proposto no RAS, e seus anexos, deverá ser comunicado, antes de sua execução, à SUPRAM-ZM, para os devidos ajustes e regularização ambiental.	Durante a vigência da licença
03	Promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.	Durante a vigência da licença
04	Realizar a limpeza das fossas sépticas anualmente comprovando através de relatório fotográfico enviado a SUPRAM ZM.	Anualmente.

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e freqüências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ZM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendedor “Jorgi Takahashi/Fazenda Floresta”

1. Efluentes Líquidos Sanitários

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema fossa - filtro sumidouro	pH, DBO, DQO	Semestral

(¹) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada: antes da entrada da fossa séptica (efluente bruto). Saída:saída do sumidouro

Relatórios: Enviar anualmente à Supram-ZM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram ZM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final					Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
				Razão social	Endereço completo		Licenciamento ambiental					
				Nº processo	Data da validade							

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as



doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé da caldeira, formos etc. (Especificar identificador do equipamento)	Lenha	(Especificar)	Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal	Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.